



Bruxelas, 7 de julho de 2022
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2022/0185(NLE)**

**10781/22
ADD 1**

PI 80

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	10531/22 + ADD 1
n.º doc. Com.:	10249/22 + ADD 1
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar, em nome da União Europeia, na Assembleia da União Particular de Lisboa – Adoção = Declaração da Comissão

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

"A Comissão considera que a decisão do Conselho deve ser dirigida à Comissão, pelo que considera que as alterações do artigo 2.º são inadequadas.

A expressão da posição da União numa instância criada por um acordo é um ato de representação externa da União que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do TUE, é uma prerrogativa institucional da Comissão.

A Comissão reserva-se todos os seus direitos nesta matéria."
